



COMPREENDENDO O QUE É AGRESSIVIDADE FISCAL

Ítalo Guilherme Maurício Cruzⁱ
Wallyson Gabriel N de Sáⁱⁱ
Kayky Rodrigues S. Silvaⁱⁱⁱ
Daniela Idelmino da Costa Gomes^{iv}
Victor Rodrigues Bispo^v

RESUMO

A agressividade fiscal, também conhecida como tax avoidance, refere-se ao conjunto de estratégias adotadas por empresas dentro de seu planejamento tributário para minimizar ou reduzir legalmente o ônus tributário. Esse comportamento ocorre em uma zona cinzenta da legislação, onde as corporações buscam aproveitar incentivos fiscais e brechas legais para otimizar o lucro líquido e os fluxos de caixa destinados aos acionistas (Hanlon & Heitzman, 2010; Guenther et al., 2021). Portanto, esse trabalho busca Investigar se a adoção de práticas de agressividade fiscal por empresas brasileiras, nas quais tenham uma taxa efetiva de tributação inferior a 34%, pode ser interpretada como indício de sonegação fiscal ou se representa apenas o uso legítimo de mecanismos de planejamento tributário. Sendo assim, o seguinte tema foi atribuído: Empresas que pagam menos de 34% de impostos sobre o lucro estão, de fato, sonegando tributos ou apenas utilizando estratégias legais de planejamento tributário dentro dos limites permitidos pela legislação brasileira? Esse trabalho foi desenvolvido por meio de uma revisão teórica da literatura acadêmica sobre o tema. Foram analisados artigos e pesquisas de autores como Hanlon & Heitzman (2010), Guenther et al. (2021) e Martinez (2017). A análise focou em conceitos, métricas de mensuração (como a Taxa de Tributação Efetiva - ETR) e o conceito tributário brasileiro. No contexto brasileiro, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), prevista no CPC 09, é um instrumento crucial para analisar a distribuição da riqueza gerada pela empresa, destacando-se, entre outros elementos, os pagamentos de impostos. Os tributos incidentes sobre o lucro, como o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica em (IRPJ) de 15% sobre o lucro auferido até 20.000,00 por mês ou 60.000,00 por trimestre com acréscimo de 10% sobre o valor que passar disso. E a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), em 9% que podem resultar numa taxa efetiva de tributação que gira em torno de 34% a 36%. Empresas que pagam alíquotas efetivas abaixo desse patamar são comumente identificadas como praticantes de uma gestão fiscal mais agressiva. Do ponto de vista contábil, a agressividade fiscal pode ser compreendida por meio de dois efeitos principais: o efeito numerador, que corresponde à redução direta do valor dos impostos pagos, e o efeito denominador, que ocorre quando há um aumento do lucro contábil sem um aumento proporcional no imposto devido, frequentemente associado a práticas de gerenciamento de resultados (earnings management). Essas ações criam diferenças permanentes ou temporárias entre o lucro contábil e o lucro tributável (Martinez, 2017). A métrica mais comum para aferir o grau de agressividade é a taxa de tributação efetiva sobre o lucro contábil (GAAP ETR), na qual uma alíquota mais baixa sugere um planejamento tributário mais intenso. É fundamental distinguir se a redução observada decorre de uma efetiva economia tributária (efeito numerador) ou de uma inflação artificial dos lucros (efeito denominador). Importante destacar que a agressividade fiscal, embora possa transitar em áreas juridicamente incertas, se diferencia de evasão fiscal ou de condutas ilícitas, pois se baseia na interpretação e no uso de possibilidades previstas no ordenamento jurídico-tributário, demandando, para tanto, um planejamento tributário sofisticado e, por vezes, de alto custo. A agressividade fiscal representa uma estratégia legítima, porém complexa, dentro do planejamento tributário das empresas. Embora não configure evasão fiscal, sua prática exige um equilíbrio ético e técnico, uma vez que atua em áreas interpretativas da legislação. No contexto brasileiro, a análise da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e da taxa efetiva de tributação permite identificar o grau de intensidade dessas práticas, distinguindo entre economias fiscais legítimas e possíveis distorções contábeis voltadas à manipulação de resultados. Assim, compreender a agressividade fiscal é essencial tanto para



investidores e reguladores quanto para gestores, pois influencia diretamente a transparência das demonstrações financeiras, a credibilidade empresarial e a arrecadação tributária. Dessa forma, o desafio contemporâneo reside em alinhar a eficiência tributária à responsabilidade social corporativa, garantindo que o planejamento fiscal contribua para a sustentabilidade e a ética nas relações econômicas.

Palavras-chave: Gerenciamento de Resultados; Redução Fiscal; Agressividade Fiscal.

REFERÊNCIAS

GUENTHER, D. A.; KRULL, L. K.; WILLIAMS, B. M. *Identifying Different Types of Tax Avoidance: Implications for Empirical Research*. The Journal of the American Taxation Association, v. 43, n. 1, p. 27–50, 2021.

HANLON, M.; HEITZMAN, S. *A review of tax research*. Journal of Accounting and Economics, v. 50, n. 2, p. 127–178, 2010.

MARTINEZ, A. L. Agressividade tributária: um survey da literatura. Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade, v. 11, p. 106–124, 2017.

PEIXOTO, J. R. da S.; CARMO, C. H. S. do; MACHADO, L. de S. ESG E Agressividade Fiscal nas Empresas dos Segmentos Diferenciados de Governança Corporativa. Revista Mineira de Contabilidade, v. 25, n. 3, p. 23–36, 2024.

ⁱDocente do Curso de Ciências Contábeis Especialista em Auditoria pela Faculdade Legale - E-mail: italoguilhermelive.com@gmail.com

ⁱⁱGraduando do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário – UNIFASAM. E-mail: wsocorro2003@gmail.com

ⁱⁱⁱGraduando do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário – UNIFASAM. E-mail: kaykyrodrigues2005@gmail.com

^{iv} Graduanda do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário – UNIFASAM. E-mail: danigabriella2013@gmail.com

^v Graduando do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário – UNIFASAM. E-mail: vitinhobispa@gmail.com